



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: TOMADA DE PREÇO		Número: 03/2016	
Objeto: A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 9.798,96 m ² , a ser executado no perímetro urbano Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:			
<ul style="list-style-type: none">• 1.242,76 m² (largura de 7 metros e 167,59 m de extensão) na Rua Fredomiro Gomes;• 1.278,91 m² (largura de 7 metros e 165,38 m de extensão) marginal da Rodovia Municipal Dom Agostinho;• 3.273,12 m²(largura de 18 metros e 169,07 m de extensão) no prolongamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet;• 3.015,28 m² (largura de 7,30 metros e 415,27 m de extensão) no Alargamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet e• 988,89 m² (largura de 10,10 metros e 97,91 m de extensão) na Rua Amélio Ravanelli.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

1. Preâmbulo

- 1.1 – O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **09 de Abril de 2016**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no item 2 deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1.886 de 27 de agosto de 2013, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 – O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:00 horas**, do **dia 13 de Maio de 2016**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 – A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00 horas**, do **dia 13 de Maio de 2016**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. Objeto

- 2.1 – A presente Licitação tem por objeto a seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 9.798,96 m², a ser executado no perímetro urbano Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:
 - 1.242,76 m² (largura de 7 metros e 167,59 m de extensão) na Rua Fredomiro Gomes;
 - 1.278,91 m² (largura de 7 metros e 165,38 m de extensão) marginal da Rodovia Municipal Dom Agostinho;
 - 3.273,12 m² (largura de 18 metros e 169,07 m de extensão) no prolongamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet;
 - 3.015,28 m² (largura de 7,30 metros e 415,27 m de extensão) no Alargamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet e
 - 988,89 m² (largura de 10,10 metros e 97,91 m de extensão) na Rua Amélio Ravanelli.
- 2.2 – O fornecimento de máquinas, dos equipamentos, meio fios de concreto, bem como a carga e o transporte dos materiais necessários à execução da obra, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- 2.3 – O transporte dos materiais necessários à execução da obra, realizado com os veículos da Prefeitura Municipal, só será efetuado dentro do território do Município.
- 2.4 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. As visitas técnicas serão realizadas no período de **10 a 11 de maio de 2016, das 9 às 11h e das 13:30 às 16:30h, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas)**, com o Engenheiro Civil Leandro Valdison Guarez, no Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.

3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços urbanos da Prefeitura municipal, através do seu engenheiro responsável, **antes de sua utilização**.
- 3.2 – Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.
- 3.3 – Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à obra e de 270 (duzentos e setenta) dias para concluí-la.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4. Condições de Participação na Licitação

- 4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- 4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 – A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão e fora do envelope dos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
 - 4.3.1 – A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.**
 - 4.3.2 – **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 4.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 4.3.4 – A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
 - 4.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
 - 4.3.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
 - 4.3.7 – O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº A – Habilitação
TOMADA DE PREÇO nº 03/2016

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº B – Proposta
TOMADA DE PREÇO nº 03/2016

- 5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

6. Documentação Referente à Habilitação

- 6.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- g) prova de regularidade para com o **FGTS**;
- h) prova de regularidade para com o **INSS**;
- i) prova de regularidade para com as **Receitas Federal, Estadual e Municipal** da sede do proponente;
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- m) Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- n) Atestado de visita técnica (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (vide item 2.5);
- o) "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", atestando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2;
- p) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA (Anexo VII);
- q) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo VI).
- r) Certificado de licença ambiental da jazida que fornecerá as pedras a serem empregadas na obra, emitido pelo órgão ambiental competente.**

- 6.2 – Para efeito do disposto no item 6.1, "o", considera-se obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente a de pavimentação poliédrica, sendo que não serão aceitos atestados cuja complexidade tecnológica e operacional sejam inferiores a tais especificações.
- 6.3 – A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 6.4 – Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 6.5 – As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 6.6 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 6.7 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.6.

7. Proposta de Preço

- 7.1 – A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 7.2 – O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 – A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 7.4 – Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.5 – **Na proposta de preços deverá ser anexada a planilha de serviço, de acordo com o**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

orçamento da obra em anexo, Cronograma de Execução e Planilha de Composição BDI, a ser calculado de acordo com a fórmula descrita no Anexo VIII do Edital.

8. Procedimento

- 8.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 8.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste instrumento convocatório.

9. Critério de Julgamento

- 9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **10.1** deste Edital.
- 9.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.1.
- 9.3 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 – A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 9.5 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 – Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 – O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3.1).
- 9.8 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 9.9 – Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) ultrapassar o valor fixado no subitem **10.1** deste Edital;
 - b) cotar valor manifestamente inexequível;
 - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

10. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores: **R\$ 324.480,50 (Trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

11. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 11.1 – O prazo para a execução da obra é de **16 (dezesesseis) meses**, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 11.2 – Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 11.3 – A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 – No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

13. Critério de Reajuste

- 13.1 – O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14. Condições de Pagamento

- 14.1 – Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução, e após a vistoria.

15. Recursos orçamentários

- 15.1 – Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, onde o recurso soma o valor de R\$ 324.480,50 (Trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e serviços urbanos; 06.01 – Divisão de obras e serviços urbanos; 1545200061.0040 – Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, construção de calçadas em ruas e avenidas do perímetro urbano; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 1377.

16. Recursos

- 16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. Anexos do Edital

- 17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
 - d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
 - g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
 - h) Anexo VIII – Atestado de visita técnica;
 - i) Anexo IX – Modelo de planilha de serviços;
 - j) Anexo X – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
 - k) Anexo XI – Modelo de cronograma de execução;
 - l) Anexo XII – Planilha de Composição BDI;
 - m) Anexo XIII – Memorial descritivo;
 - n) Anexo XIV – Projeto.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

18. Disposições Gerais

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Abril de 2016.

Cleverson Jorge da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Tomada de Preços nº 03/2016

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 03/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

Tomada de Preços nº 03/2016

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 03/2016.

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Tomada de preço nº 03/2016, expressamente que:

- I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.
- II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 03/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL relativa a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2016, tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 9.798,96 m², a ser executado no perímetro urbano Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:

- 1.242,76 m² (largura de 7 metros e 167,59 m de extensão) na Rua Fredomiro Gomes;
- 1.278,91 m² (largura de 7 metros e 165,38 m de extensão) marginal da Rodovia Municipal Dom Agostinho;
- 3.273,12 m² (largura de 18 metros e 169,07 m de extensão) no prolongamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet;
- 3.015,28 m² (largura de 7,30 metros e 415,27 m de extensão) no Alargamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet e
- 988,89 m² (largura de 10,10 metros e 97,91 m de extensão) na Rua Amélio Ravanelli.

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar desta data.

Prazo de execução de _____ (_____) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

As condições de pagamento são as constantes no subitem 14.1 da Tomada de Preços nº 03/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Tomada de Preços nº 03/2016

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 03/2016

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro (a) Civil/Arquiteto (a) Senhor (a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Classe sob nº _____.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 03/2016

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ____/____

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, RG nº 0.000.000-0/PR, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do Paraná, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, do comércio, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2016, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 9.798,96 m², a ser executado no perímetro urbano Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:

- 1.242,76 m² (largura de 7 metros e 167,59 m de extensão) na Rua Fredomiro Gomes;
- 1.278,91 m² (largura de 7 metros e 165,38 m de extensão) marginal da Rodovia Municipal Dom Agostinho;
- 3.273,12 m² (largura de 18 metros e 169,07 m de extensão) no prolongamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet;
- 3.015,28 m² (largura de 7,30 metros e 415,27 m de extensão) no Alargamento da Avenida Padre Ivo Antônio Zollet e
- 988,89 m² (largura de 10,10 metros e 97,91 m de extensão) na Rua Amélio Ravanelli.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 03/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

Parágrafo único: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).**

Parágrafo único. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria, na proporção do andamento da obra.

§ 2º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e serviços urbanos; 06.01 – Divisão de obras e serviços urbanos; 1545200061.0040 – Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, construção de calçadas em ruas e avenidas do perímetro urbano; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 1377.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sexta – Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **16 (dezesesseis) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.

§ 1º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

§ 2º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

§ 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

§ 4º Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Leandro Valdison Guarez, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

I - fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

I - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

VI - facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Leandro Valdison Guarez, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Cláusula Nona – Das disposições gerais acerca da obra

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese de multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Assin.: _____

Assin.: _____



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 03/2016

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o engenheiro (a) civil / Arquiteto (a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Classe, CREA / CAU nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, visitou os locais da execução das obras, objetos de Tomada de Preços em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 03/2016

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(anexar junto a proposta)**

(NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Tomada de Preços nº 03/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 03/2016

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(anexar junto a proposta)**

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

Tomada de Preços nº 03/2016

Planilha de Composição BDI

(anexar junto a proposta)

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	
Risco	0	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro			50	
Tributos	6,03	7,65	9,03	

NOTA:

- 1) O Cálculo do coeficiente de BDI resulta do valor obtido da equação abaixo. Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- 2) Os valores propostos deverão estar dentro do intervalo de admissibilidade acima.

local e data

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 03/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação com Pedras Irregulares a ser realizado em rua do perímetro urbano do município, devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil.

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços.

Cabe a CONTRATANTE a obtenção das respectivas licenças aos órgãos competentes, tais como IAP, anexadas em anexo.

Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Antes da aquisição do material, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da

1



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Nenhum Técnico, administrador ou encarregado poderá ser retirado da obra sem prévia notificação à fiscalização. Nenhuma transferência poderá ser feita se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreende-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato.

2



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Isto inclui aquisição e transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia do pessoal, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA dará início as providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

O pavimento em alvenaria poliédrica se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordão de pedra e rejuntada com solo coesivo ou pó de pedra, de granulometria definida.

6.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

- Será utilizado o traçado conforme levantamento topográfico local;
- O sub-leito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto;
- Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído por material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte;
- Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a colocação dos meio-fios em concreto, localizados no bordo da plataforma, conforme indicação em projeto;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Após a colocação dos meios-fios em concreto, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais;

- Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio-fio. Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado terá espessura variável de 0,15 m a 0,20 m, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

- Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

- Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0cm.

- As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,13m a 0,17m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

- Depois de concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo coesivo ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 5,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;

- Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso de 03 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

- Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.
- Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 3,00 cm de argila para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.
- Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.0 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

	IP	menor ou igual a 6 (Índice de plasticidade)
	LL	menor ou igual a 25 (limite de liquidez)
Expansão	menor que 1%	

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

5



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Os laboratórios que realizarem os exames e testes de materiais e equipamentos deverão estar credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, órgão subordinado ao Ministério da Indústria e Comércio e integrante do SINMETRO – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Compete a CONTRATADA apresentar à fiscalização o Certificado de Credenciamento atualizado, expedido pelo INMETRO, sem o que poderá a fiscalização considerar inaceitáveis os resultados dos exames e testes realizados por iniciativa da CONTRATADA.

A apresentação do certificado que se reporta o item precedente será efetuada antes da realização dos testes e exames ou, quando muito, concomitantemente com os resultados desses exames e testes.

Todos os serviços, quando terminados serão submetidos a um teste de funcionamento em plena carga de serviço, sem o que não serão recebidos pela fiscalização.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

Antes da aquisição dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 01 amostra do mesmo para a aprovação da fiscalização.

10.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de Abril de 2016.


Leandro Valdirson Guárez
Eng.º Civil – CREA/PR – 84.217/D
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

6



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 03/2016

PPOJETO

(ARQUIVO EM ANEXO A3 PDF)